



ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135, 336-1367 - CEP 72920-000  
Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 395/94 DE 22 de AGOSTO DE 1994.

"Autoriza Extinção de Concessão de funcionamento de Empresa Funerária e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia Estado / de Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela presente Lei, extinta a Concessão de Funcionamento à Empresa Anapax Serviços Póstumos Ltda.

Art. 2º) A presente medida justifica-se pelo atendimento deficiente e pelo alto custo dos serviços prestados.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 1994.

  
PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Alexânia**  
 Av. Brasil, 338 - Centro - Fone: (052) 355-1111 - CEP: 73020-000  
 Taxa: (052) 355-1343 - CCG: 0128897/0001-00

LEI Nº 395/84 DE 22 DE ABRIL DE 1984

de "autoriza a extinção do Conselho de Funcionamento de Empresas Funerárias e de outras provisórias".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros AROVÓ e M. Profissionais SANGIÃO a seguinte Lei:

- Art. 1º) Esta Lei revoga a Lei, extinta o Conselho de Funcionamento de Empresas Anexas Serviços Funerárias, etc.
- Art. 2º) A presente Lei, justificando-se pelo atendimento de necessidade de alto custo de serviços prestados.
- Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 1984.

*[Handwritten signature]*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
 Assessor de Gabinete  
 GAB. 1001